



**Prefeitura de**  
**Itapema**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CHAMAMENTO DE**  
**INEXIGIBILIDADE**  
**002/2022 - APAE**

Secretaria: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A

## JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

Busca a preponente, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, tem por objeto um projeto que estimula os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante á diretoria da instituição e á sociedade.

O referido projeto, busca a parceria através de transferências de recursos financeiros e estruturais do Município de Itapema.

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste contexto, e tendo em vista a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício, e após análise acurada, observamos que a referida entidade exerce trabalhos inerentes à consecução de valorizar as pessoas com deficiência propiciando-os ao acesso ao lazer, ao banho de mar e a socialização familiar e comunitária, sendo este um dos objetivos fundamentais da República federativa do Brasil, Art. 3º, inciso IV, e notadamente um Princípio Constitucional insculpido no art. 1º, III – “Dignidade da Pessoa Humana”, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente



puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao bem estar das pessoas com deficiência de Itapema, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

No caso em questão verifica-se também a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, declarada pela Lei Municipal nº 3.040/2011.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por meio da conjugação de esforços com o Município de Itapema, o atendimento à sua finalidade social.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato que declarou a dispensa do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme disposição expressa do §3º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Junto ao presente o demonstrativo orçamentário com existência de crédito e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, na forma da Lei:

Órgão 01 – GABINETE DA PREFEITA

Projeto Atividade 2.006



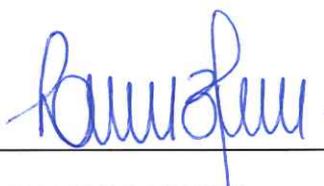
Elemento 14 33.50.00.00.00.00.00.01

Valor: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, durante 12 meses.

Diante do exposto, solicito à Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Itapema - <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/> e mural, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Itapema, 04 de fevereiro de 2022.



---

LILIANE BATISTA

CHEFE DE GABINETE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Exercício de 2022

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA						
Órgão:	01	GABINETE DA PREFEITA				
Unidade:	06	Assessoria Especial Atendimento do Gabinete				
Proj./Ativ.	2.006	Contribuição à Entidades Representativas de Classes				
13	3.3.30.00.00.00.00.00.00	00.01.0000 (0000) Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	Não	Não	0,00	0,00
14	3.3.50.00.00.00.00.00.00	00.01.0000 (0000) Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	869.109,55
15	3.3.90.00.00.00.00.00.00	00.01.0000 (0000) Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade:						899.109,55
Total da Unidade:						899.109,55
Total do Órgão:						899.109,55
Total da Entidade:						899.109,55
Total Geral:						899.109,55

ITAPEMA, 21/01/2022

NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

DANIEL CECÍLIO NEVES  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ADEMEVALDO SERRAO  
CONTADOR CRC-SC 11.151

MANOEL BATISTA  
TEC/CONT CRC-SC 15.266



Glauce Kelley Pereira Santana <glaucasantana@itapema.sc.gov.br>

---

## Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2022 - Gabinete p/ APAE

1 mensagem

---

Glauce Kelley Pereira Santana <glaucasantana@itapema.sc.gov.br>

27 de janeiro de 2022 13:54

Para: Everaldo Medeiros Dias <everaldomdias@univali.br>, Gabinete Itapema <gabinete@itapema.sc.gov.br>, João José da Silva Junior <joaojsj@itapema.sc.gov.br>

Boa tarde Dr. Everaldo,

Solicito parecer jurídico para INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - APAE. Que tem no objeto a formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPEMA, inscrita no CNPJ. 01.600.508/001-93,

Tem por objeto um projeto que estimula os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante a diretoria da instituição e á sociedade.

Desde já agradeço a atenção.

—  
Glauce K. P. Sant' Ana

Assessora de Controle de Parcerias

47-3268-8014

PARECER/LICITAÇÕES: 03.02.04.002.2022

PROCESSO Nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Análise e parecer jurídico referente à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da 13.019/2014, para o Chamamento Público da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapema", para desenvolver projeto que estimule os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante à diretoria da instituição e à sociedade.

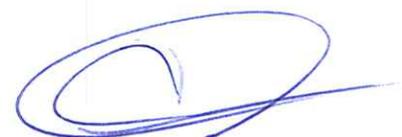
## **PARECER JURÍDICO**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de pedido encaminhado pelo Departamento de Compras do Município, para que a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, efetue análise e parecer jurídico referente à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da 13.019/2014, para o Chamamento Público da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapema", para desenvolver projeto que estimule os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante à diretoria da instituição e à sociedade.

Acompanha o presente, a justificativa para a ausência de realização do chamamento público, conforme preceitua o *caput* do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Assim, vieram os presentes autos a esta PGM, para análise e parecer jurídico.



É o relatório.

## **2. DAS ESPECIFICIDADES DO PARECER**

### **JURÍDICO**

Pareceres são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração.

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer proferido pelo órgão, mas sim o ato posterior que o aprova.

## **3. DOS FUNDAMENTOS DO PARECER**

Preliminarmente, é sempre importante ressaltar que a regra atinente às contratações e convênios por parte da administração pública deve ocorrer necessariamente pela via da licitação, ou seja, por meio de uma concorrência paritária, permitindo-se, assim, que, por um lado, sejam obtidas as contratações mais vantajosas para o erário público e, por outro, que seja garantida, em atenção aos princípios da isonomia e da impessoalidade, a igualdade de oportunidades em relação aos particulares interessados na contratação com o ente público. Neste sentido, o legislador constituinte estabeleceu na Carta Magna de 1988, em específico no inciso XXI de seu art. 37, o seguinte:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Sem grifo no original)

Ocorre, todavia, conforme nosso destaque junto à transcrição do dispositivo constitucional acima transcrito, que em determinadas situações de exceção previstas em lei, a regra da licitação deve ser dispensada, ou mesmo deixar de ser exigida, devendo a contratação ocorrer de forma direta. A este respeito, Justin Marçal Filho<sup>1</sup> pondera o seguinte:

A Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos em lei.

Assim, a regra da exigência de licitação para contratações e convênios por parte da Administração Pública não é absoluta e, portanto, admite exceções nos casos previstos em lei. Desta forma, tanto a lei geral de licitações e contratos públicos, a Lei 8.666/1993, em seus artigos 24 e 25, quanto a Lei 13.019/2014, lei esta que estabeleceu o novo marco regulatório para as parcerias voluntárias, em seus artigos 30 e 31, estatuem regras para situações em que a licitação será dispensada ou inexigida, respectivamente. Quanto à excepcionalidade de contratação direta por parte da administração pública, Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup> esclarece o seguinte:

A parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal é de extrema importância, porque confirma o princípio da isonomia, reafirmando a obrigatoriedade de licitação pública, o que já se extraía dos princípios administrativos. O dispositivo afasta recalcitrações e dúvidas no que tange à obrigatoriedade, tornando-se irrefutável. Com esse timbre, o dispositivo também admite a contratação direta, mas assenta que ela deve ser concebida como

<sup>1</sup> JUSTIN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª ed. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais. 2016. p. 466.

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 4ª ed. Belo Horizonte. Ed. Fórum. 2015. p. 127.

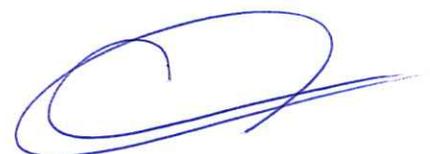
exceção, jamais como regra. Para isso, incute norma programática dirigida especialmente ao legislador, autoridade habilitada para criar os casos de dispensa [e inexigibilidade], desde que a realização de licitação pública imponha desmedido sacrifício de interesse público ou prejuízos de monta.

Pela lição transcrita acima, tem-se claro que a norma constitucional admite a contratação direta, mas apenas como exceção e, mesmo assim, nas condições estabelecidas em lei.

Quanto ao caso em tela, que se refere à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014, da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapema", para desenvolver projeto que estimule os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante à diretoria da instituição e à sociedade, verifica-se que há a subsunção ao que dispõe o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, regra esta que prevê uma das modalidades de exceção à regra das licitações, conforme se verifica pela leitura da transcrição do referido dispositivo legal abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível **o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,** especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Sem grifo no original)



Pelo que estabelece o dispositivo legal transcrito acima, torna-se inexigível a licitação que objetive a “o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”, o que ficou comprovado pela farta documentação em anexo.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

Assim, ante ao exposto, constatando-se a subsunção do objeto ao disposto no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual contempla a inexigibilidade de licitação para o chamamento público, isto, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou, ainda, se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e, por complemento, constatando-se que esta situação está comprovada pela documentação apresentada, a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, opina para que seja **DEFERIDA** a solicitação de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o chamamento público da Chamamento Público da “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapema”, para desenvolver projeto que estimule os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante à diretoria da instituição e à sociedade.

É O PARECER. Salvo melhor juízo.

Itapema (SC), 27 de janeiro de 2022.

**EVERALDO MEDEIROS DIAS**  
OAB/SC 10.155  
Assessor Jurídico Administrativo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 002/2022

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, com sede RUA 458 nº 492 - Jardim Praia Mar - Itapema - SC, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.329/1997, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAPEMA.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 002/2022, tem por objeto um projeto que estimula os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante á diretoria da instituição e á sociedade.

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, durante 12 meses.

**PRAZO:** 14 de fevereiro de 2022 à 13 de fevereiro de 2023.

A justificativa completa da Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se publicada no site eletrônico <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/>. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapema, sito a Av. Nereu Ramos, nº 134 – Centro.

Itapema (SC), 04 de fevereiro de 2022.

  
MARINÊS KEPLR NUNES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO PUBLICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**  
**TERMO DE FOMENTO nº 002/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itapema-SC torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou TERMO DE FOMENTO nº 002/2022 com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. **01600508/0001-93**.

Objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2022, tem por objeto um projeto que estimula os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante á diretoria da instituição e á sociedade.

Amparo Legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do art. 28 da Lei Municipal nº 3.620/2017.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2022.

Valor: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, durante 12 meses.

Data assinatura: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência: 14 fevereiro de 2022 à 13 fevereiro de 2023.

Itapema, SC, em 04 de fevereiro de 2022.

  
**MARINÉS KEPLER NUNES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA</b> CNPJ 11.148.262/0001-14 Av. Nereu Ramos, 134 CEP 88220-000 - ITAPEMA - SC	<b>INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022</b>  PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.  DATA DO PROCESSO - 27/01/2022.
--	---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.**

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3.620 de 8 de fevereiro de 2018, a vista das informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002.2022, resolve:

01 - HOMOLOGAR o presente Processo nestes termos:

A) Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002.2022;

**B) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, com sede RUA 458 nº 492 - Jardim Praia Mar - Itapema – SC**

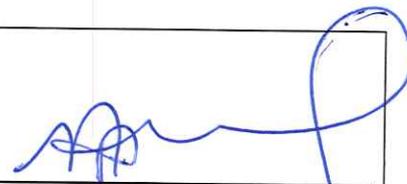
C) **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2022, tem por objeto um projeto que estimula os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante á diretoria da instituição e á sociedade.

D) **VALOR:** R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, durante 12 meses.

E) **PRAZO:** 14 de fevereiro de 2022 à 13 de fevereiro de 2023.

Itapema-SC, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
NILZA NILDA SIMAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR  
INTERMÉDIO DA SRA. PREFEITA NILZA NILDA SIMAS, E  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. PREFEITA Nilza Nilda Simas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.805.291 SSPSC e CPF nº 745.120.219-49, residente e domiciliada à Av. Nereu Ramos, 3355, apt. 402 - Bl. Tropical Summer - Meia-Praia, Itapema - SC, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, com sede RUA 458 nº 492 - Jardim Praia Mar - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Luiz Wunsch, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 230.437.090-04, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 002/2022, tem por objeto realização de parceria para prestar atendimento especializado aos portadores de deficiência intelectual, nível moderado a severo, associado ou não a outras deficiências (físicas, auditiva ou visual), conforme detalhado no projeto.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros,

- delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
  - d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
  - e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
  - f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
  - g) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
  - h) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
  - i) aprovação do plano de trabalho;
  - j) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
  - k) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
  - l) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
  - m) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

n) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) manter escrituração contábil regular;

c) prestar contas do recurso recebido por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

d) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 Lei nº 13.019/2014.

f) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal; pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; previstos no termo de colaboração.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

i) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será

gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

j) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correndo a despesa á conta da Dotação orçamentária:

Órgão 01 - GABINETE DA PREFEITA

Projeto Atividade: 2006 - Apoio as Instituições e Entidades

### CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, mediante apresentação de prestação de contas, por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica e vinculada a este instrumento.

4.2 -É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração/fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento ou da transferência, estando sujeitos ás

mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas do recurso transferido no âmbito da parceria não serão liberados e ficarão retidos nos seguintes casos:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará de 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

6.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

6.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo pago o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal durante 12 meses, conforme cronograma de desembolso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de

colaboração.

7.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido

prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de



polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

9.2 - Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da

Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as

seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 31 de janeiro de 2022.



NILZA NILDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA



LUIZ WUNSCH

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E  
OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.572.207/0001-3**, com sede na **AV. Nereu Ramos nº134**, centro Itapema - SC, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Sra. Nilza Nilda Simas**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no **Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 002/2022**, á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01600508/0001-93**, com sede na **rua 458 nº 492 - Bairro Jardim Praia Mar - Itapema - SC**, neste ato representado por seu presidente **Sr. Luiz Wunsch**, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 31 DE JANEIRO de 2022.



MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC  
Nilza Nilda Simas  
PREFEITA MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
Luiz Wunsch  
PRESIDENTE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CNPJ: 01.600.508-0001/93

**Escola Especial Razão de Viver**  
Rua: 458, nº 492 Bairro Jardim Praia Mar 88220-000 Itapema/SC  
Fone: (47) 3368-6542 e/ou 9.9697-8383  
E-mail: admapaeitapema@hotmail.com

## **CELEBRAÇÃO PARCERIA DE ACORDO**

### **LEI 13.019/2014**



**ITAPEMA/SC**  
**Ano de 2022**

ch



## PLANO DE AÇÃO – ANO 2022 APAE ITAPEMA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

#### Identificação:

**Nome:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapema

**Nome Fantasia:** Escola Especial Razão de Viver

**CNPJ:** 01.600.508/0001-93

**Endereço Sede:** Rua 458, nº 492 Bairro: Jardim Praia Mar.

**Cidade:** Itapema/SC. **CEP:** 88220-000.

**Home Page:** @apaeitapema (Instagram)

Razão de Viver (Facebook)

**E-mail:** admapaeitapema@hotmail.com e/ou apaeitapemaescola@gmail.com

**Fone:** (47) 3368-6542 e/ou 9.9698-7908

**Data da Fundação:** 07 de outubro de 1996

**Utilidade Pública:** Federal – Lei N.º 50.517/1961

Estadual – Lei N.º 303/97

Municipal – Lei N.º 1329/1997

**Horário de Funcionamento:** Manhã – 07:45h às 11:45h

Tarde – 13:30h às 17:30h

**Caracterização do Serviço:** Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade.

**Área de Atendimento:** Assistência Social, Saúde e Educação.

**Segmento de Atendido:** Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, Transtorno do Desenvolvimento e Atraso Global do Desenvolvimento de todas faixas etárias.

**Abrangência Territorial:** Município de Itapema.



## DADOS DO PRESIDENTE

Nome: Luiz Wunsch

CPF: 230.437.090-04.

RG: 100.509.690-2.

Data de Nascimento: 12/05/1956

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2022.

Endereço: Rua 133B, nº 26 – ap. 101.

Bairro: Centro.

CEP: 88.220.000.

Cidade/Estado: Itapema/SC.

E-mail: luizwunsch@yahoo.com.br.

Telefone: (48) 9.9662-9418.

## DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Luiz Wunsch

Vice Presidente Celso Roberto Bertoli

1ª Secretária Odete Hodecker

1º Diretor Financeiro Léa Silva

2º Diretor Financeiro Mary Terezinha Barreto Pinheiro

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neusa Digmayer Noronha

Joeva da Silva Wunsch

Jorge Rudimar Pinheiro

Jackson Molinari Jeranoski

Francisco Reinert

Alavaro Luiz Tarosso

Suzana da Costa Ferreira

Talita Firmino de Faria

Janilce Santos da Silva

Maria Cristina de Oliveira Bertoli

Sergio José de Almeida

Ana Maria Xavier Paes Soares

Ivete da Rosa Abatti



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CNPJ: 01.600.508-0001/93

**Escola Especial Razão de Viver**  
Rua: 458, nº 492 Bairro Jardim Praia Mar 88220-000 Itapema/SC  
Fone: (47) 3368-6542 e/ou 9.9697-8383  
E-mail: admapaeitapema@hotmail.com

---

### **CONSELHO FISCAL**

Leonita Aparecida Prestes Tarosso

Olga Hilleshain

Marize Elza Souza de Almeida

### **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

Clebson dos Santos Gomes

Josiane Batista de Oliveira

Rosana Maria Poepper Jeranoski

## **INTRODUÇÃO**

O presente plano apresenta as ações que serão realizadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapema, no ano de 2022.

Foco do trabalho em 2022:

- Elaborar e executar projetos que facilitem o desenvolvimento dos usuários e familiares;
- Autogestão e autodefesa dos direitos da pessoa com deficiência, criando situações favoráveis para o desenvolvimento de sua autonomia;
- Apoio à inclusão escolar;
- Estabelecer novas parcerias com o poder público e empresas privadas;
- Ampliar a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- Capacitar, de forma contínua, os colaboradores;
- Incentivar e ampliar a participação social e o fortalecimento de vínculos;
- Realizar pesquisas sobre a pessoa com deficiência;
- Estimular os usuários a participar no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
- Encaminhar as famílias em vulnerabilidade aos benefícios assistenciais-BPC.

### **FAIXA ETÁRIA:**

De zero até (sem limite de idade).

### **GÊNERO:**

Masculino e Feminino

### **FUNCIONAMENTO:**

Segunda-feira à Sexta-feira das 7h45 às 11h45h – 13h30h às 17h30h.

### **SERVIÇOS:**

- Assistência Social;
- Educação;
- Saúde.

## 2. ORIGEM E VALOR DOS RECURSOS

Da esfera pública, em âmbito municipal, os recursos foram provenientes de termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Itapema e do Estado, através do repasse do Fundo Social (Lei Júlio Garcia). No que tange a área da educação, a entidade possui convênio estadual, que autorizou o repasse para contratação dos profissionais da área da Educação, via Termo de Colaboração Governo do Estado/Fundação Catarinense de Educação Especial.

Na área da saúde a entidade prestou serviços especializados de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência e está previsto receber do âmbito Municipal e recursos provindos do Estado pelo Fundo Social (Lei Júlio Garcia).

A APAE recebe auxílio da sociedade civil por meio de contribuições, tanto contribuições financeiras, alimentícias, produtos de limpeza e mão de obra sem custo; realizações de pedágios e eventos com intuito de captar fundos para manutenção e preservação do espaço físico e dos recursos humanos envolvidos.

TIPO DO RECURSO	VALOR DO RECURSO
Gabinete Municipal de Itapema Termo de colaboração	R\$ 25.000,00 - Mensal (Auxílio municipal para despesas em geral ano)
Governo Estadual de Santa Catarina Fundo Social (Lei Júlio Garcia)	R\$ 11.682,30- Mensal (Valor variável - 1% dos Impostos arrecadados do Estado de Santa Catarina divididos por todas as APAES do Estado)
Fundação Catarinense de Educação Especial Termo de colaboração nº 686/2020	R\$ 40.277,60- Mensal (Valor Variável - Por usuário matriculado ano de 2020)
DOAÇÕES	R\$ 1.000,00 (Variável - por todo o ano-base (variável mensal)
PEDÁGIO	R\$ 9.500,00 (Valor variável - Semestral)
EVENTOS	R\$ 14.000,00 – Esporádicos Semestrais

#### **METAS:**

- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS);
- Reformas, serviços, ampliações e revitalização:
- Manutenção constante do prédio;
- Estrutura Arquitetônica da instituição;
- Novos mobiliários;
- Ginásio de esportes;
- Salas amplas e equipadas para melhor atendimento;
- Reajuste salarial dos colaboradores.

#### **AÇÕES ESTRATÉGICAS:**

- Aperfeiçoar e promover o equilíbrio econômico-financeiro
- Implantar e capacitar os funcionários para a utilização do sistema de informação – Informática;
- Fortalecer a imagem institucional com a divulgação mais efetiva das atividades desenvolvidas;
- Assegurar a eficiência e eficácia da assistência e segurança dos alunos, usuários e residentes com elaboração de protocolos de procedimentos técnicos;
- Habilitar e qualificar os usuários para a inclusão no mercado de trabalho;
- Desenvolver e promover a autogestão e autodefensoria e convivência em família da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
- Aumentar o nível de satisfação do trabalhador com ações de capacitação e desenvolvimento técnico profissional.

#### **ESPAÇO FÍSICO:**

<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Diretoria	01
Recepção	01
Administrativo	01
Sala de aula	10
Sala da fisioterapia	01
Sala da psicologia	01

Sala da fonoaudiologia	01
Sala da Orientação	01
Sala dos profissionais	01
Banheiros	09
Trocador	02
Refeitório	01
Cozinha	01
Área de Recreação Coberta	01
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>

### 3. RECURSOS HUMANOS

#### ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
Luana Talita M. Noviski	Assistente Social	20 horas	Segunda à quinta feira
Karen Luisy Silva Souza	Psicóloga	30 horas	Segunda à quinta feira

#### ÁREA: SAÚDE

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
Artur Lopes	Fisioterapeuta	30 horas	Segunda à sexta-feira
Graziella Hévilin Cândido	Fisioterapeuta	20 horas	segunda a sexta-feira - vespertino
Milena Cristina Caldeira	Fonoaudióloga	20 horas	Terça, quarta e quinta feira

#### ÁREA: EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
Selma Martins de Azevedo	Coordenadora de Projetos de Sustentabilidade	40 horas	Segunda à sexta-feira das 07:45 as 11:45 e das 13:30 as 17:30
Stephane de Almeida Alvares	Coordenação Pedagógica	40 horas	
—	Secretária Escolar	40 horas	
Crislaine Aparecida Adriano	Pedagoga	40 horas	
Jaqueline Pereira		40 horas	



Michelli Marques de Araújo	40 horas
----------------------------	----------

#### ÁREA: SERVIÇOS GERAIS

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
Cleomar Serafim da Fonseca	Motorista	40 horas	Segunda a sexta-feira das 06:30 as 09:30, 11:30 as 13:30 e das 14:30 as 19:00
Neusa Pereira	Monitora de ônibus	40 horas	Segunda a sexta-feira das 10:00 as 13:30 e das 14:30 as 19:00
Maria José Alves	Merendeira	40 horas	Segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:30
Raquel de Fátima Silva	Auxiliar de limpeza	40 horas	Segunda a sexta-feira das 09:00 as 13:00 e das 14:30 as 18:30

#### ÁREA: ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
Débora Alves	Secretaria Administrativa	40 horas	Segunda à sexta-feira das 07:45 as 11:45 e das 13:30 as 17:30

#### 4. REDE APAE: BREVE RELATO DE SUA HISTÓRIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), é um Movimento em Rede que se destaca no país pelo seu pioneirismo, sendo reconhecida como Rede Apae, sendo fundada no Rio de Janeiro. Registra-se a história da iniciativa de D. Beatrice Bemis, mãe norte americana que, por não encontrar uma escola para matricular sua filha, com Síndrome de Down no Brasil, organizou um movimento que revolucionou essa situação. Com a adesão de outros pais, profissionais e demais pessoas da comunidade, fundaram a primeira Apae no Brasil, em 11 de dezembro de 1954. Essa iniciativa se deu pela crença nas possibilidades de aprendizagem desses alunos e no empenho de vê-los desenvolvendo suas capacidades em ambientes que lhes fossem favoráveis.

Pela primeira vez no país, discutia-se a questão da pessoa com deficiência com um grupo de famílias que trazia para o movimento suas experiências como pais de pessoas com deficiência e, em alguns casos, também como técnicos na área. Desde então, a Rede Apae seguiu se expandindo, contando atualmente com aproximadamente 2.159 unidades distribuídas em 26 estados, filiadas à Federação Nacional das Apaes (Fenapaes). As unidades



apaeanas estão presentes em mais de 2.000 municípios brasileiros, atendendo aproximadamente 250 mil pessoas com deficiência intelectual ou múltipla em 23 Federações das Apaes nos estados.

Em 1962, foi fundada a Federação Nacional das Apaes (Fenapaes), atualmente com sede em Brasília- DF. A finalidade de sua criação se deu pela necessidade de garantir a articulação entre as unidades Apaeanas, dando-lhes, também, orientação e diretrizes sem prejuízo da autonomia local. A Fenapaes é um órgão nacional que mantém articuladas as unidades, organizadas em sistema integrado em rede. Trata-se de um movimento associativo entre famílias, escolas, organizações de saúde e sociedade, destinando-se a promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla na perspectiva da inclusão social, visando garantir o desenvolvimento integral do público alvo.

## 5. AS APAES E A REDE SOCIOASSISTENCIAL

Baseado no que expõe o Estatuto da Federação Nacional das Apaes, entende-se que as Apaes se constituem conforme o artigo 2º:

Associações civis, beneficentes, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada (FENAPAES, publicado em 2/3/2017).

A Rede Apae se caracteriza como o maior movimento de defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, executando ações em prol da promoção e integração da pessoa com deficiência na vida comunitária e suas famílias. Salienta-se a mobilização dos grupos de pais e amigos, que buscam ampliar os serviços ofertados, por meio do voluntariado, das campanhas, das captações de recursos, no qual defendem o acompanhamento à pessoa com deficiência em todo o seu ciclo de vida, desde a prevenção, educação, saúde, trabalho, assistência social, habilitação e reabilitação, com atenção integral e integrada.

Nesse sentido, as Apaes enquanto associações, atuam nos municípios, mantendo serviços de diferentes políticas públicas, concomitantemente ou apenas um deles. A manutenção de tais ofertas estão na dependência da mobilização da diretoria/ voluntários da

Apae, dos recursos financeiros captados pela entidade/Apae e, sobretudo das demandas apresentadas pelas pessoas com deficiência e suas famílias no referido território.

É importante ressaltar que a Apae é a mantenedora dos serviços ofertados. A exemplo da Política de Educação, a Apae pode manter AEE - Salas de Recursos Multifuncionais; Centro de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, entre outros. Na Política de Saúde pode manter uma unidade de saúde em habilitação e reabilitação ou Centro Especializado em Reabilitação (CER) I e II; ou laboratório de análises clínicas e demais autorizados por legislação específica. Na Política de Assistência Social, da mesma forma, pode manter uma unidade referenciada com diferentes ofertas de serviços, programas e projetos de atendimento conforme a tipificação, demais resoluções e ainda ofertas em assessoramento e ou defesa e garantia de direitos.

## 5.1 FINALIDADES E OBJETIVOS DAS APAES NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segundo orientação da Fenapaes, o Estatuto Social das Apaes em seu artigo Art. 9º expõe que: são os seguintes fins e objetivos das Apaes:

- I. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

A Fenapaes dispõe para o Estatuto das Apaes no artigo Art. 10 - I: Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

## 6. APAE COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS NÍVEIS DE RECONHECIMENTO

### 6.1 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Conselho de Assistência Social (CAS/DF)

A inscrição das Apaes nos Conselhos Municipais de Assistência Social ocorre dentro das seguintes diretrizes da Resolução CNAS nº. 14 (2014), no qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. A resolução norteia a inscrição das entidades nos Conselhos Municipais de Assistência Social. Tanto os referidos Conselhos, como as Apaes, e órgãos gestores, devem conhecê-la detalhadamente. (No site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), encontra-se a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS - Comentários à Resolução CNAS nº. 14 de 15 de maio de 2014, recomenda-se a leitura e estudo desse documento).

Por sua vez, as normativas do CNAS emergem a partir das configurações da LOAS (1993), a qual estabelece que:

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.435, de 2011).

Dessa forma, cabe ressaltar que a Resolução CNAS nº. 14/2014 define que, tanto as Apaes quanto as demais Entidades e ou Organizações de Assistência Social, podem funcionar isoladas ou cumulativamente, nas seguintes categorias conforme seu art. 2º:

- I. de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
- II. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
- III. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com

órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Sendo assim, a norma estabelece que as entidades deverão comprovar no ato do processo de inscrição sua natureza jurídica e estarem devidamente constituídas no território nacional, cabendo ainda salientar que essas entidades deverão aplicar todos seus recursos no território nacional. Destaca-se, também, a responsabilidade dos CMAS ou CAS/DF na fiscalização das entidades no cumprimento das normativas que configuram a oferta na rede socioassistencial. Ressalta-se que a Apae está inserida no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), no qual consta no portal do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, sendo uma ferramenta de gestão que armazena informações sobre as organizações e ofertas socioassistenciais com atuação no território nacional.

No ano de 2022, pretende-se consolidar a concessão da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), possibilitando a isenção das contribuições sociais, a priorização na celebração de convênios com o poder público, entre outros benefícios. Ressalta-se que certificação, no âmbito da assistência social, é uma importante ferramenta de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

## **7. APAE E OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONTEXTO DO SUAS**

A Tipificação Nacional (Resolução CNAS no. 109/2009) estabelece que o atendimento deve ser realizado individualmente ou em grupos, visando à prevenção de riscos sociais e violação de direitos, atendimento às pessoas com direito violado, bem como a defesa e garantia de direitos, buscando a autonomia dos usuários dos serviços ofertados pelas instituições da Rede Apae. Busca-se trabalhar, neste caso específico a pessoa com deficiência e famílias que têm ao menos um de seus membros com deficiência.

As ofertas da Assistência Social nas Apaes, são para além das pessoas com deficiência, ou seja, é imprescindível o trabalho com às famílias, devido as diferentes situações de vulnerabilidades que vivenciam e que estão expostas. González (2007) deixa claro que ter um filho com deficiência não é uma tarefa fácil. Primeiro vem a notícia que o filho sonhado e desejado não veio da forma esperada. A família passa por um momento de choque, luto, negação, culpa, raiva e aceitação. González (2007) expõe que “quase todas as famílias passam por esse processo de assimilação e acomodação à nova situação”. Essa família chega

na instituição necessitando de apoio emocional e empoderamento na busca de efetivação de direitos que lhe são assegurados pela Constituição Federal de 1988. Essas famílias chegam num processo de luto na instituição, elas devem ser acolhidas, amadas e respeitadas em suas fragilidades. A equipe multidisciplinar da entidade precisa conectar-se à prática da escuta, da acolhida e proteção e à promoção social.

Na atualidade, enfrentam-se desafios a todo momento, diante da problemática que acomete o usuário dessa política pública. Iamamoto (2009) expõe que:

O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais juntos e mais solidários (IAMAMOTO, 2009, p. 17).

A NOB/ SUAS (2005/2012), a tipificação (2009) e demais resoluções das ofertas socioassistenciais (2011) vêm com força política na efetivação de direitos assegurados para esse público, excluídos do convívio social. Em sua maioria, as famílias que buscam atendimento na Rede Apae têm pouca escolarização e até mesmo há os analfabetos. Grande parte dessas famílias trabalham em serviços com baixa remuneração, serviços domésticos e braçais, etc. Em geral, apenas um membro da família trabalha, devido à necessidade de alguém ficar em casa por conta do cuidado contínuo com a pessoa com deficiência. Também é significativo o número de famílias que contam com apenas um cuidador. Em grande parte, esses usuários sobrevivem com o que recebem dos programas socioassistenciais de transferência de renda, previstos na Política de Assistência Social.

Ressalta-se que a Rede Apae atua no empoderamento das famílias na busca de efetivação de seus direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, em leis e decretos. Em vista da relevância da atuação das Apaes, a amplitude dos usuários atendidos por suas ofertas, bem como o redesenho da Política Nacional de Assistência Social, a Rede Apae quer continuar na construção coletiva dessa política pública, na perspectiva da consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

## **7.1 PROTEÇÕES SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

7.2 Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado em unidade referenciada – APAE.

Segundo a Tipificação de (2014, p. 38), o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida das pessoas participantes. A intervenção sempre está voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente, quanto do cuidador. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências a partir da identificação das necessidades.

A equipe de referência será a multidisciplinar da APAE e dependerá das atividades oferecidas, onde o mais importante é propiciar um ambiente saudável, estimulante e acolhedor. As atividades desenvolvidas no serviço: escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

## **8. METODOLOGIA A SER UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**

O desenvolvimento das ações socioassistenciais na APAE de Itapema corrobora o exposto na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional do Serviço Socioassistenciais e a Equipe de Referência das SUAS, conta com Assistente Social e Psicólogo de acordo com NOB/RH – Normas Operacional Básica do Recursos Humanos.

- **Atendimento:** ação imediata de prestação ou oferta de atenção;
- **Acompanhamento:** intervenções, desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais.
- **Acolhimento:** tem como objetivo conhecer contexto familiar dos usuários bem como identificar as vulnerabilidades e potencialidades do usuário e sua família. O acolhimento

inicia-se na triagem, momento a Equipe Multidisciplinar levanta as demandas individuais e da família do futuro usuário, através de entrevista semiestruturada;

- **Escuta Qualificada:** presente diariamente nos atendimentos, possibilita o questionamento, a clarificação, a reflexão e aprofundamento sobre a realidade social dos usuários e suas famílias;
- **Visita Domiciliar:** A visita domiciliar é um instrumento técnico-metodológico que é empregada na práxis da profissional de Serviço Social, pois facilita a aproximação do profissional à realidade do usuário. Assim, a intervenção e o estudo social proporcionam a coleta de dados mais eficaz.
- **Informação, Comunicação e Defesa de Direitos:** divulgação através de palestras para as famílias sobre os direitos da pessoa com deficiência. E espaços de discussão e troca de experiências entre as famílias, entre os usuários através de grupos socioeducativos ou atendimentos individuais;
- **Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais:** Participação em reuniões da rede de serviços intersetoriais e estudo de caso, especificamente CRAS e CREAS Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos serviços, tornar públicas as demandas recorrentes do ambiente institucional, buscando a superação das vulnerabilidades;
- **Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos:** Articulação e a integração com as várias instâncias do poder público/judiciário, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões;
- **Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana:** realização de atividades em grupos com orientações diversas sobre as atividades da vida diária, formas de organizações e de acesso em ambientes;
- **Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços:** serão realizados os encaminhamentos necessários aos serviços, dadas às devidas orientações, formas e possibilidades de acesso;
- **Plano de ação Individual e/ou Familiar:** serão elaborados planos de ação, buscando, juntamente com os usuários e suas famílias, levantar demandas e possibilidades, sejam para superação das vulnerabilidades ou para ampliação do acesso as políticas públicas;

- **Perfil Socioeconômico:** será realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção para concretizar acesso aos benefícios sociais especificamente BPC;
- **Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social:** serão realizadas atividades em grupos, que proporcionem a fala e a escuta, o exercício de valores e princípios, a troca de experiências.

## 9. APAE ITAPEMA

Itapema é um município do estado de Santa Catarina, no Brasil. Sua população estimada em 2021 é de pouco mais de 69 mil habitantes (IBGE, 2021). A Escola Especial “Razão de Viver” (APAE de Itapema), foi fundada em assembleia realizada em 07 de outubro de 1996, por iniciativa de um grupo de pessoas da comunidade; seguindo as diretrizes da Federação Nacional das Apaes. A APAE Itapema acredita que o reconhecimento da igualdade de direitos, fortalece os programas de inclusão e garante a obtenção de resultados mais efetivos para serem replicados e expandidos, colaborando imensamente com a quebra de barreiras e preconceitos.

A Instituição oferece serviço de média complexidade para as pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtornos do desenvolvimento associada ou não a outras deficiências, visando a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência nas mais diferentes instâncias, proporcionando a aprendizagem, o desenvolvimento, saúde e bem-estar, qualidade de vida e autonomia, resultando no empoderamento, autonomia, eliminando as barreiras da inclusão.

A APAE tem a missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família, direcionados a melhoria da qualidade de vida de pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidaria. De acordo com a previsão estatutária no Art. 9º, a APAE de Itapema trabalha na prestação de serviços de assistência social, saúde e educação destinada as pessoas com deficiência em todas as faixas etárias e tem por finalidade, nos limites territoriais do município:

- I. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em

seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

- II. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido na alínea "a" deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária, conforme inciso IV do artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, e múltipla;
- IV. Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, e múltipla.

#### **A APAE Itapema tem como objetivo geral:**

V. Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua família, de forma continuada e gratuita, por meio de serviços, programas e projetos nas áreas de assistência social, educação e saúde, com vistas à redução de impedimentos e barreiras que dificultam a inclusão social, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade.

A instituição recebeu o certificado de Entidade de Assistência Social, a partir do ano de 2018, apresentando seu Plano de Ação junto ao Conselho de Assistência Social, onde descreve as atividades ofertadas na instituição de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A APAE oferece os seguintes atendimentos pedagógicos: Estimulação Precoce (0 a 5 anos e 11 meses); Serviço Pedagógico Específico – SPE (6 a 17 anos); Serviço Pedagógico Específico – SPE/TEA (6 a 17 anos); Serviço de Atendimento Especializado/TEA (acima de 17 anos); Atendimento Educacional Especializado – AEE (6 a 17 anos com frequência na Rede Regular de Ensino); Programa de Educação para o Trabalho – PROEP (Acima de 14 anos, 14 a 17 anos com frequência na Rede Regular de Ensino); Programa de Atendimento Laborativa – PROAL (Acima de 14 anos, 14 a 17 anos com frequência na Rede Regular de Ensino); Serviço de Atendimento Específico – SAE (Acima de 17 anos); Serviço de Convivência (acima de 17 anos). Além de todo o atendimento pedagógico que a instituição oferece, os usuários também recebem atendimento de reabilitação conforme a demanda apresentada.

A APAE, atualmente conta com equipe técnica composta por: Assistente Social (1); Psicóloga (1); Fisioterapeuta (2); Fonoaudiólogo (1), Coordenadora Pedagógica (1),

Pedagogos (6), Secretária Escolar (1), Secretária Administrativa (1), Motorista (1), Merendeira (1), Auxiliar de Serviços Gerais (1), além da Diretora Escolar.

## 10. ATENDIMENTOS, PROGRAMA E PROJETOS EXECUTADOS NA APAE

De acordo com os artigos, 1º e 2º, da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993):

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Baseada nesta premissa, conforme o previsto pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e na Norma Operacional Básica (NOB SUAS, 2005), que institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, onde asseguram que é função da Assistência Social a proteção social básica e especial, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, devendo atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, as ações e programas executados pela APAE de Itapema, na área de Assistência Social, corroboram o exposto e estão voltados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias, voltando-se ao atendimento de habilitação e reabilitação<sup>1</sup> das pessoas com deficiência.

---

<sup>1</sup> Habilitação e reabilitação aqui entendidos como um processo de atendimento que utiliza recursos e procedimentos das áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social e outros, com vistas a redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

## **11. PROGRAMAS:**

### **11.1 TRIAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATRASO GLOBAL NO DESENVOLVIMENTO**

O serviço de avaliação diagnóstica multiprofissional possui diferentes estratégias, que serão definidas a partir da triagem, realizada por profissionais da equipe técnica. A triagem tem como objetivo analisar a elegibilidade para o prosseguimento do processo avaliativo. A pessoa que está sendo avaliada é atendida individualmente, com a presença do responsável que possa fornecer as informações necessárias. Nas avaliações dos protocolos, testes ou demais atividades, os profissionais consideram e avaliam sob a presença do responsável.

#### **Objetivo Geral:**

Identificar e avaliar usuários com Atraso Global do Desenvolvimento ou Deficiência Intelectual e Múltipla associadas ou não a outras deficiências e/ou TEA, com foco em prevenção e identificação de público alvo para a instituição.

#### **Público Alvo:**

Pessoas com diagnóstico de Atraso Global no Desenvolvimento ou Deficiência Intelectual associados a outras síndromes, transtornos ou deficiências de qualquer idade residentes do município de Itapema.

#### **Metodologia:**

Triagem com a equipe multidisciplinar, escuta, acolhimento, entrevista para avaliação socioeconômica (por meio de anamnese social), encaminhamentos para recursos e programas do município.

**Recursos Humanos Envolvidos:**

Secretária Escolar (1) para o agendamento das triagens e equipe técnica composta por: Assistente social (1), Psicóloga (1), Fonoaudiólogo (1), Fisioterapeuta (1) e Coordenadora Educacional (1) envolvidos na triagem.

**Cronograma de Atividades:**

Quartas-feiras – 07:45h às 11:45h – fevereiro 2022 a novembro 2022.

**11.2 PROGRAMAS DE ASSESSORIA A REDE DE ENSINO REGULAR**

**Objetivo Geral:**

Realizar Assessoria a Rede de Ensino Regular Municipal, Estadual e Privada, sempre que solicitado pelas mesmas, proporcionado a ponte entre o atendimento realizado entre as duas instituições, visando o melhor aproveitamento no processo de escolarização do usuário.

**Público-Alvo:**

Usuários que fazem parte dos Programas de Estimulação Precoce (que frequentam o ensino infantil) e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**Metodologia:**

As assessorias são realizadas a partir de agendamento prévio realizado pela rede de ensino regular, no qual a equipe se desloca com os profissionais que fazem atendimento ao usuário solicitado e realizam uma discussão de caso e criação de plano terapêutico para ser trabalhado em conjunto pelas duas Instituições.

**Recursos humanos:**

Coordenadora Pedagógica; Assistente Social; Psicóloga; Fisioterapeuta; Fonoaudióloga; Pedagoga.



**Cronograma de Atividades:**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
--	--	X	X	X	X
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
X	X	X	X	X	X

**11.3 PROGRAMA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**

**Objetivo:**

Disseminar o conhecimento científico sobre prevenção das deficiências; desmistificar as deficiências intelectual, visual, auditiva, motora e múltipla; oferecer serviços de orientação e apoio às famílias (pais, irmãos e outros)

**Público-Alvo:**

População do município de Itapema e quando possível, demais municípios da Região do Litoral Norte de Santa Catarina, do Estado de Santa Catarina, a nível Nacional e/ou Internacional

**Metodologia:**

As ações de promoção da saúde incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais. Na prevenção primária, tem-se como objetivo não permitir a ocorrência de instalação de deficiências; na prevenção secundária, a partir de instalada a deficiência busca-se permitir, o mais rapidamente possível, o diagnóstico e tratamento, a fim de impedir a instalação de limitações permanentes; e a prevenção terciária, destina-se a proporcionar atendimento adequado às pessoas com deficiência, para que as sequelas não sejam agravadas e que, enquanto pessoas, não sejam excluídas do meio social.

#### **Recursos humanos:**

01 Coordenador (Fisioterapeuta) e demais profissionais da Instituição.

#### **11.4 Programa AUTODEFENSORIA e AUTOGESTÃO nas APAES**

O programa é umas das mais importantes iniciativas do movimento Apaeano, está vinculado nos estatutos das três esferas do movimento, sendo elas, municipal, estadual e nacional, tendo como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente a sua realidade, dando estímulo para tornar-se Autodefensor(a), influenciando o cotidiano dos indivíduos e da sua família, da comunidade onde vive, da sociedade como um todo. A APAE de Itapema participa efetivamente do programa no preparo com os autodefensores eleitos a cada três anos e em formação.

Esse programa cria espaço institucional para a introdução dos autodefensores na estrutura do Movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência no dia a dia das unidades apaeanas e nas tomadas de decisões políticas e estratégicas, tanto das Federações das Apaes dos Estados quanto da Federação Nacional. Esse programa tem-se mostrado uma iniciativa progressiva e inovadora, pois nos confrontamos diariamente com uma infinidade de problemas como a desigualdade social, a discriminação e principalmente com a exclusão social. Sasaki nos traz a seguinte reflexão:

O lema comunica a ideia de que nenhuma política deveria ser decidida por nenhum representante sem a plena e direta participação dos membros do grupo atingido por essa política. Assim na essência do lema Nada Sobre Nós, Sem Nós, está presente o conceito de participação plena das pessoas com deficiência. (SASSAKI, 2007, p. 01).

Para garantir o direito à cidadania plena, necessita aprender a defender seus espaços, garantindo sua inserção social, e aí, que entra, justamente o conceito de autodefensoria. O movimento de autodefensoria engloba tanto o aspecto político como o educacional e é norteado por quatro princípios ou diretrizes fundamentais: eliminação de rótulos, identidade, autonomia e luta pelos direitos. (GLAT, 2004, p. 01).

A autodefensoria se refere à efetivação de direitos individuais e coletivos das pessoas com deficiência intelectual que frequentam as APAEs, ou seja, é uma mobilização de educandos a favor de si e de seus colegas. Segundo a Federação Nacional das APAEs:

Por meio do Programa, a pessoa com deficiência intelectual é incentivada a gerenciar sua própria vida cotidiana, na medida de suas possibilidades. É importante que ela faça



suas próprias opções para o atendimento de suas necessidades individuais e a ampliação de suas possibilidades existenciais. (FENAPAES, 2012, p. 01).

A autogestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para ser e fazer, que acontece em toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na família, na construção de hábitos, de valores, interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo.

#### **Objetivo:**

Estimular os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante à diretoria da Instituição e à sociedade.

#### **Público-Alvo:**

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas respectivas famílias. Com a participação de 62 usuários atualmente.

#### **Ações:**

- I. Promover o fortalecimento do vínculo com a Família, Programa de Autogestão e Autodefensoria;
- II. Executar ações permanentes envolvendo a participação de familiares nas atividades desenvolvidas nas APAES com seus filhos;
- III. Promover ações que objetivam qualificar os atendidos para o mercado de trabalho;
- IV. Divulgar experiência de superação e trabalho para que sirvam de exemplo para outros;
- V. Oferecer ambiente adequado e estimulador ao desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
- VI. Apoiar a família no desenvolvimento da autonomia e independência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
- VII. Articular ações entre as redes sócio assistenciais, visando o estreitamento das ações do Programa de Autodefensoria;

- VIII. Contribuir na produção de material informativo sobre movimentos sociais;  
IX. Promover a socialização dos temas abordados no novo Manual de Autodefensoria proposto pela FENAPAES.

**Metodologia:**

Os encontros acontecem uma vez por semana com duração de 4h. Os usuários participam de encontros teóricos, mediados por um educador fixo, que busca provocar nos encontros a discussão de temas pertinentes a autogestão, autodefesa e família.

**Resultados esperados:**

- I. Valorização da pessoa com deficiência intelectual e múltipla dando suporte familiar e apoio a suas ideias e respeitando suas potencialidades;
- II. Maior autonomia e independência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua família.

**Recursos humanos:**

02 Coordenadores (Pedagogas); 02 Autodefensores (usuários), 02 Suplentes (usuários);  
01 Assistente Social; 01 Psicóloga.

**Abrangência:**

Instituição, município de Itapema e demais municípios da Região do Litoral Norte de Santa Catarina.

**Cronograma de Atividades**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		X	X	X	X
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
X	X	X	X	X	*****

### **Resultados Esperados:**

Proporcionar um espaço para superação das dificuldades que os circundam, através de orientação, reflexão, troca de experiências com os pares, promovendo o acesso à informação, fortalecimento de vínculos, melhorando a qualidade de vida.

## **12. PROJETOS**

### **12.1 Projeto Inclusão pela Arte**

#### **Objetivo geral:**

Promover a capacitação dos usuários para a inclusão social e desenvolvimento da sua autonomia.

#### **Objetivos específicos:**

- Aprimorar habilidades psicomotoras, de concentração e atenção;
- Desenvolver novas habilidades;
- Contribuir nas relações sociais com o grupo;
- Oportunizar o conhecimento da área desenvolvida

#### **Metodologia:**

Promover a estimulação e o desenvolvimento de habilidades psicomotoras, de concentração e atenção; desenvolver novas habilidades; contribuir nas relações sociais com o grupo, respeitando a individualidade e o ritmo de cada um; oportunizar o espaço desenvolvimento, assim como, desenvolver as potencialidades, contribuindo para autonomia, protagonismo e qualidade de vida dos usuários promovendo Inclusão social e Profissional. Assegurar às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias autonomia, assim como o desenvolvimento de habilidades biopsicossociais, promoção, empoderamento, fortalecimento de vínculos.

#### **Público-alvo:**

Usuários da APAE, selecionados de acordo com seu grau de cognição, bem como, a constatação da ausência de comorbidades clínicas.

**Ações:**

- Atividades individuais e em grupo restrito, de forma presencial, respeitando as normas sanitárias e de distanciamento social, visando o desenvolvimento de habilidades psicomotoras, contemplando aspectos sensoriais e cognitivos;
- Confeção da arte em camisetas e canecas com máquina de sublimação (adquiridas anteriormente com o mesmo Projeto);
- Artes retiradas de sites (que autorizam o uso de imagens) para gravação em canecas e camisetas e camisetas baby look;
- Separação das camisetas por tamanhos específicos;
- Incentivo para promover a independência financeira através dos trabalhos manuais com arte.

**Recursos humanos:**

Assistente Social; Psicóloga; Oficineira; Monitora; Motorista.

**Resultados Esperados:**

Desenvolver habilidades cognitivas e psicomotoras; promover espaço de sociabilização; proporcionar atividades relevantes incentivando a inserção no mercado de trabalho, bem como o desenvolvimento de funções cognitivas e executivas; autonomia; empoderamento; qualidade de vida; socialização e inclusão social. Estes indicadores poderão ser mensurados por equipe multidisciplinar em decorrência da especificidade do público alvo atendido.

**Cronograma de atividades:**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
X	X	X	X	X	X
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
X	X	X	X	X	X

## 12.2 Projetos de Estimulação Precoce

O respectivo projeto preconiza o atendimento de crianças de 0 a 5 anos 11 meses e 29 dias com Atraso Global do Desenvolvimento, transtornos cognitivos associados ou não a outras síndromes e deficiências, visando a prevenção, minimizando os déficits neuropsicomotores e cognitivos, estimulando desenvolvimento biopsicossocial e sua independência nas suas diferentes esferas evolutivas: Estimulação socioemocional, Estimulação cognitiva, Estimulação de Linguagem e Estimulação Motora.

### Objetivo Geral:

Prevenir e/ou minimizar os impactos causados pelos distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e criar possibilidades no qual a criança venha desenvolver suas habilidades bem como potencialidades.

### Metodologia:

O projeto seguirá os seguintes passos: no primeiro momento acontecerá triagem, e contatos as famílias que se encontram na fila de espera, compra de materiais, adequação da sala, contratações dos demais da equipe, serão atendidos no turno vespertino, 6 usuários totalizando 24 semanalmente. 1) Atendimento pedagógico/multiprofissional; 2) Aquisição dos materiais e equipamentos necessários à execução do projeto; 3) Acompanhamento das crianças nas atividades lúdicas, visando estimular o desenvolvimento das mesmas através do trabalho em torno de desafios, explorando, criando e desenvolvendo suas habilidades, expandindo seus potenciais. O uso do brinquedo/jogo educativo com fins pedagógicos para situações de ensino-aprendizagem (a qual envolve o ser humano em processos interativos, com suas cognições, afetividade, corpo e interações sociais) será de grande relevância para desenvolvê-lo. Em vista disso, será utilizado o jogo como ensino-aprendizagem na construção de conhecimento, introduzindo as propriedades do lúdico, do prazer, da capacidade de iniciação e ação ativa e motivadora; 4) Arteterapia com as crianças, que terá por objetivo,



através de modalidades expressivas como: pintura, modelagem, colagem, desenho, tecelagem, expressão corporal, sons, músicas, criação de personagens, dentre outras, facilitar a comunicação, o ensaio de relações objetivas e reorganização dos objetos internos, a expressão emocional significativa, o aprofundar do conhecimento interno, libertando a capacidade de pensar e a criatividade. 5) Os grupos serão compostos pelos pais e /ou responsáveis, um encontro mensal, durante 1h 30 min, em uma sala.

Os temas serão abordados de acordo com a demanda e a necessidade apresentada até o momento. 6) Visitas domiciliares aos casos que necessitarem de uma intervenção psicossocial no território específico do caso. 7) O deslocamento dos usuários para os atendimentos será de responsabilidade dos pais ou responsáveis. 8) As atividades de atendimento aos usuários (ESPAÇO ESTIMULAR) acontecerá na casa em anexo a APAE do qual é contrapartida da instituição, onde o espaço físico se divide em duas salas amplas, uma área de serviço, e um banheiro, onde na parte exterior será adaptado o Jardim Sensorial.

A execução do projeto será de forma presencial, com atendimentos em grupo, respeitando as regras sanitárias e distanciamento social em função da pandemia de COVID-19, que constam no Plano de Contingência da instituição, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, enquanto permanecer o decreto.

**Público Alvo:**

Crianças de 0 a 5 anos 11 meses e 29 dias com Atraso Global do Desenvolvimento, transtornos cognitivos associados ou não a outras síndromes e deficiências e suas famílias.

**Recursos Humanos:**

Assistente Social; Psicóloga; Fisioterapeuta; Fonoaudióloga; Pedagogas (2)

**Abrangência Territorial:**

Município de Itapema (SC).

### Cronograma de Atividades:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	X	X	X	X	X
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
X	X	X	X	X	X

### Resultados Esperados:

Espera-se oportunizar um espaço, onde a criança se possa desenvolver, aprimorando sua capacidade de se reconhecer, processar e experimentar estímulos do ambiente, expandindo e criando novas habilidades. Prestar assessoria aos pais por intermédio da equipe técnica, gerando ações articuladas de prevenção e promoção da saúde, fortalecendo o vínculo familiar e o acolhimento da criança e suas famílias.

### 12.3 Clube de Mães

O clube de mães da APAE, é formado por mães e familiares de usuários da instituição. Este grupo realizará encontros semanais na sede da APAE (todas as quintas-feiras no período vespertino), dispondo de uma sala específica fixa para a realização de suas atividades. Durante os seus encontros, as mães tem a oportunidade de dialogar e trocar experiências de vida, executar trabalhos manuais dentro do projeto, produzindo pães, bolachas, massas, entre outras atividades. As mães que participam do clube, realizarão passeios culturais e terão ativa participação na promoção dos eventos realizados pela Instituição auxiliando na captação de recursos.

### Objetivo:

O objetivo do Clube de Mães é buscar a participação da família, uma vez que é imprescindível para o desenvolvimento do usuário, favorecendo o processo de integração família + escola + comunidade. Oportuniza a vivência em grupo, desenvolve a sociabilidade, o sentimento de pertencer e de responsabilidade, propicia a troca de experiências, e a aquisição de novos conhecimentos.

**Público Alvo:**

Mães, familiares e responsáveis de usuários matriculados na Instituição.

**Abrangência Territorial:**

Instituição, Município de Itapema.

**Recursos Humanos:**

Mães e familiares da instituição.

**Cronograma de Atividades:**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
--	X	X	X	X	X
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
X	X	X	X	X	--

**Metodologia:**

O Clube de mães acontece semanalmente, em todas as terças e quintas-feiras, no período vespertino, e o mesmo tem um tempo de 3 horas de reuniões e/ou atividades. As mães e famílias colaboraram com as ações, eventos, desenvolvidos pela instituição.

**Resultados esperados:**

Efetiva participação da família, realizando a integração da mesma com o processo de desenvolvimento do usuário, oportunizando a vivência em grupo, desenvolvendo a sociabilidade das mães e a troca de experiências, o que possui caráter terapêutico e efetivo.

**13. CURRÍCULO FUNCIONAL NATURAL**

**Diretrizes Metodológicas:**

- O ponto de referência será sempre o aluno;
- Adequado a idade cronológica;
- Utilizar vários ambientes;

- Quanto mais idade tem o aluno, menos tempo ele passa em sala de aula e na escola;

### **Caracterização do Currículo**

Programa Educacional Individualizado: O planejamento do CFN - Currículo Funcional Natural, é baseado nas necessidades atuais e futuras do usuário. Nesse programa de ensino, os objetivos são identificados a partir do contexto de vida do usuário e das informações sobre conhecimento e habilidades que ele tem, bem como sobre aquele que deverá aprender.

### **Exemplos práticos:**

- Produção de alimentos simples, organização e limpeza;
- Normas de comportamento e higiene no ambiente;
- Cuidados pessoais;
- Atividades de psicomotricidade para consciência corporal, locomoção e organização espacial;
- Trabalhos manuais;
- Visitas orientadas a diversos locais, com intuito de conhecimento e independência;
- Enfatizar o que o aluno aprenderá (habilidades funcionais selecionadas).

### **Objetivos:**

Proporcionar atividades educativas que vise a independência do usuário conforme suas possibilidades na vida escolar, familiar e social; Educar, ensinar e instruir para a vida prática, oportunizando a vivência das tarefas do cotidiano, melhorando assim sua qualidade de vida; Só pode ser traçado após o conhecimento do aluno e do ambiente, e pode ser alterado sempre que necessário; Propiciar momentos de afeto com os usuários em meio ao distanciamento social. Valorizar e estimular o cuidado consigo e com o outro; Amenizar o impacto emocional de modo geral; Adotar medidas de proteção conscientizando a todos da importância da mesma; Refletir sobre a necessidade das medidas preventivas para o bem estar social, criando atitudes organizadas para o cuidado da família e da sociedade.

### Currículo Funcional Natural (Le Blanc, 1992)

- Todas as pessoas tem direito a educação;
- Todas as pessoas são únicas e especiais;
- Ensino que seja útil;
- Toda pessoa é capaz de aprender;
- Leva em conta o desejo, as preferências e a idade do aluno.

## 14. ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO

### 14.1 METAS

- Intensificar a parceria entre a escola e família;
- Permanecer a capacitação continuada da equipe pedagógica;
- Ampliar a utilização da comunicação alternativa utilizando novas tecnologias;
- Produzir tutoriais de atividades dos espaços e recursos;
- Oportunizar atividades externas para complementar os conteúdos aplicados;
- Adquirir jogos educativos e equipar os cursos para melhor atender os alunos;
- Buscar novas parcerias com empresas para oportunizar estágios não remunerados.

O plano de ação de 2022 para a educação visa acolher, orientar os pais /responsáveis sobre o trabalho que será desenvolvido durante o ano letivo, onde será elaborado um questionário contendo informações do respectivo trabalho que a APAE realizará em decorrência do COVID-19 seguindo os protocolos do Plano de Contingência elaborado pela Instituição e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itapema.

Onde ficará acordado da responsabilidade dos pais em enviar Kit higiene (pessoal) e de executar atividades pedagógica de forma Remota ou Presencia (de acordo com a opção de cada família)

Ressaltamos que as intervenções devem estar de acordo com os planejamentos anuais, levando em consideração as necessidades de cada grupo de usuário.

Planejamento Remoto; ocorrerá de forma que os usuários receberão vídeos aula com a orientação da pedagoga de cada turma, onde as atividades serão desenvolvidas junto aos familiares, que enviarão vídeos e fotos das atividades propostas. As atividades serão entregues uma vez por semana em cada residência.

Planejamento presencial: sucederá com número de usuário reduzido por turma, respeitando o cronograma de dias e horários.

### 15 Sala de Estimulação Precoce

A APAE de Itapema atende usuários com faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, que apresentam Atraso Global do Desenvolvimento associado ou não a outra deficiência ou TEA, com atendimento duas vezes por semana em turnos alternados de segunda a sexta-feira. São atendidos no período matutino e no período vespertino.

A turma tem por finalidade auxiliar, através de conhecimentos lúdico, psicomotricidade, o desenvolvimento global da criança, propondo práticas pedagógicas para o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional e social da criança por meio de atividades que possibilitem diversão, criatividade, interpretação e relacionamento com o mundo em que vive, compreendendo o processo do brincar e sua importância para o desenvolvimento integral da criança.

Sala de aula com uma profissional, uma Pedagoga os usuários no período matutino e vespertino.

#### Estimulação Precoce:

FAIXA ETARIA	CARACTERIZAÇÃO DOS EDUCANDOS	NÍVEL DE ATENDIMENTO	EDUCANDOS POR PROFESSOR 20 HS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/PROFESSOR

<p>0 a 5 anos e 11 meses Os de (4 a 5 anos e 11 meses com matrícula/frequência comprovada na Rede Regular de Ensino)</p>	<p>Atraso Global do Desenvolvimento ou prognóstico de Atraso Global do Desenvolvimento e/ou Transtorno do Espectro Autista (o atraso deve ser em ao menos duas áreas do desenvolvimento neuropsicomotor: cognitivo, linguagem ou motor)</p>	<p>Estimulação Precoce</p>	<p>2 a 8</p>	<p>20 horas</p>
--	---	----------------------------	--------------	-----------------

- Os educandos elegíveis de 4 a 5 anos e 11 meses deverão enviar o comprovante de frequência na Rede Regular de Ensino.
- Conforme acordo de cooperação/fomento, os educandos das turmas de Estimulação Precoce frequentarão a Instituição duas (2) vezes por semana, em sessões de 40 minutos.

#### 16. Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O AEE tem como -objetivo acompanhar os usuários com idade a partir de 6 anos com diagnóstico de deficiência intelectual grave e ou TEA com baixo nível funcional oriundos de escolas municipais, estaduais e particulares, acrescentando serviços de apoio educacional, composto por profissional especializado para identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para inteira participação dos usuários, considerando suas necessidades específicas a fim de facilitar o processo de construção de aprendizagem, proporcionando uma organização pedagógica direcionada ao desenvolvimento das habilidades competências e dificuldades de cada usuário, buscando a participação e o avanço de todos, trabalhando com práticas pedagógicas. O Atendimento Educacional Especializado

**Escola Especial Razão de Viver**  
funciona nos períodos matutino e vespertino, com atendimentos de contraturno, sendo duas vezes por semana.  
Fone: (47) 3368-6542 e/ou 9.9698-7908  
E-mail: apaeitapemaescola@gmail.com

Para atendimento deste público são realizadas atividades pedagógicas, jogos de atenção, concentração, raciocínio lógico, memorização, que capacitem e de autonomia, socialização comunicação e expressão. O AEE oferece reforço na alfabetização, e potencialização o ser humano na sua totalidade, sendo assim, um suporte para o ensino regular. Sala de aula conta com uma Pedagoga atendendo os usuários no período matutino e vespertino. Conforme acordo de cooperação/fomento, os educandos das turmas de AEE não frequentarão a Instituição todos os dias, somente em dias alternados, e o atendimento será realizado por sessão.

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):**

FAIXA ETARIA	CARACTERIZAÇÃO DOS EDUCANDOS	NÍVEL DE ATENDIMENTO	EDUCANDOS POR TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL/PROFESSOR
Acima de 6 anos, com frequência na Rede Regular de Ensino.	Diagnóstico de deficiência intelectual grave ou profunda e ou TEA com baixo nível funcional oriundos de escolas estaduais, particulares ou municipais, mesmo que elas possuam Sala de Recurso Multifuncional implantada pelo MEC  Ou  Diagnóstico de deficiência intelectual moderada (somente para aqueles educandos que frequentaram o AEE no ano de 2020).	Atendimento Educacional Especializado – AEE	4 a 8	20 horas

Os educandos com diagnóstico de Deficiência Intelectual Moderada que já frequentam o AEE da Instituição Especializada irão permanecer. Os novos (de 2021) com diagnóstico de Deficiência Intelectual Moderada deverão frequentar o serviço de AEE na escola da Rede Regular (estadual ou municipal).

Caso não haja AEE na Rede Regular de Ensino (Particular e/ou Estado) e nela seja constatada a existência de 1 (um) aluno que necessite do AEE, a escola deverá ser orientada a comunicar o responsável pela Educação Especial da Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação (CRE) para que este solicite a implantação do AEE na escola que o educando frequenta. O responsável pela Educação Especial da CRE abre, então, um processo para a FCEE que, por sua vez, o encaminhará para a Secretaria de Estado da Educação/SED.

#### **17. Serviço de Atendimento Especializado (SAE/TEA)**

A turma do SAE/TEA (Serviço de Atendimento Especializado de usuário com Transtorno de Espectro Autista). Tem como objetivo o relacionamento social, trabalhar o uso da linguagem, o trabalho é pautado em rotinas com segmentação do método TEACCH, ressaltando que o usuário dessa turma necessita criar vínculo com os profissionais que irão atendê-lo, trabalhando através de atividades visuais, pareamentos, sequencias de ações, desenhos e formas, sendo claros e objetivos. E trabalho AVDs (Atividades de vida diária), explorando o auto cuidado (escovar os dentes, lavar as mãos, vestuário, alimentação independente entre outros. As atividades pedagógicas melhora o comportamento e cria vínculos sociais, através de jogos, texturas, cores..etc..

O serviço é prestado por uma pedagoga no período matutino.

#### **18. Serviço Pedagógico Específico (SPE/TEA)**

A sala do SPE/TEA é estruturada na metodologia que visa a organização de atividades na área visual, motora e auditiva, que potencializem as áreas defasadas, traçando objetivos diferentes, seguindo atividades de rotina.

A turma SPE/TEA atende usuários no período vespertino com diagnóstico de TEA e transtorno de aspecto autista, com baixo nível funcional/nível, ou deficiência intelectual grave

associada ao TEA, que apresenta idade a partir dos seis anos. O serviço é prestado por uma pedagoga e uma auxiliar de sala.

#### **19. Sala de Serviço de Atendimento Específico (SAE I)**

Sala de aula no qual conta com 1 profissional na área de Pedagogia atendendo os usuários no período matutino e 1 profissional da área de Pedagogia no período vespertino.

A turma do SAE I atende usuários no período matutino. O público alvo da turma em questão são usuários com diagnóstico de deficiência intelectual moderado ou grave associada ou não a outras deficiências, que apresentem idade superior a 17 anos. O princípio de trabalho para essa turma é com todo embasamento em AVD's, preparando-os para sua independência na vida diária. São propostas atividades de tomadas de iniciativas; expressão corporal (canto e dança); socialização; equilíbrio; atenção; oralidade; libras para usuários surdos (2 usuários) e linguagem alternativa, classificação, organização. Tem como finalidade a comunicação para eliminação de barreiras na comunicação entre surdos e ouvintes.

#### **20. Serviço de Atendimento Específico (SAE II)**

A turma SAE II tem por objetivo proporcionar aos usuários, atividades que desenvolvam as habilidades cognitivas, através de atividades de concentração, coordenação motora e raciocínio lógico, AVDs (Atividades de Vida Diária), AVPs (Atividades de Vida Prática). Essa turma atende usuários no período vespertino com idade superior a 18 anos, que apresentam diagnóstico de deficiência intelectual moderada ou grave associada ou não a outras deficiências.

## 21. Serviço de Atendimento Específico (SAE III)

A turma SAE III tem por objetivo proporcionar aos usuários, atividades que desenvolvam as habilidades cognitivas, através de atividades de concentração, coordenação motora e raciocínio lógico, AVDs (Atividades de Vida Diária), AVPs (Atividades de Vida Prática). Essa turma atende usuários no período vespertino com idade superior a 18 anos, que apresentam diagnóstico de deficiência intelectual moderada ou grave associada ou não a outras deficiências.

### SAE I, II E III

CARACTERIZAÇÃO DOS EDUCANDOS	FAIXA ETÁRIA	NÍVEL DE ATENDIMENTO	EDUCANDOS POR TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL/PROFESSOR
Diagnóstico de deficiência intelectual moderada, grave ou profunda associada ou não a outras deficiências e/ou diagnóstico de TEA.	Acima de 18 anos	Serviço de Atendimento Específico - SAE	6 a 10	20 horas
			6 a 10 (sendo 2 com baixo nível funcional)	2 de 20 horas
			5 a 6 educandos, sendo todos com baixa funcionalidade.	2 de 20 horas

## 22. Sala do Programa de Atendimento Laboral (PROAL)

Sala de aula no qual conta com 1 profissional na área de Pedagogia atendendo os usuários no período matutino. A turma do PROAL tem como objetivo proporcionar aos usuários atividades que desenvolvam habilidades cognitivas, através de artesanatos, atividades de vida diária (AVDs) e (AVPs), raciocínio lógico e atividades de coordenação motora, área do conhecimento e introdução a alfabetização. Essa turma atende usuários no período matutino, com idade superior a 17 anos, com diagnóstico de deficiência intelectual leve ou moderada associada ou não a outras deficiências ou TEA.

O PROAL é um programa dirigido àqueles educandos sem perspectiva de ingresso no processo de qualificação profissional e ou de inclusão no mercado de trabalho, mas que apresentam possibilidades de executar uma atividade laboral não remunerada, bem como de desenvolver conteúdos que contribuam para a promoção de sua independência pessoal e inclusão social.

**Programa de Atividades Laborais (PROAL):**

FAIXA ETARIA	CARACTERIZAÇÃO DOS EDUCANDOS	NÍVEL DE ATENDIMENTO	EDUCANDOS POR TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL/PROFESSOR
Acima de 14 anos Os de 14 a 17: com matrícula e frequência na Rede Regular de Ensino.	Diagnóstico de deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e ou TEA.	Programa de Atividades Laborais-PROAL	6 a 12	20 horas

Nas turmas de Programa de Atividades Laborais, os educandos elegíveis são aqueles **acima de 14 anos**. Os de 14 a 17 anos deverão enviar comprovante de frequência na Rede Regular de Ensino. Para os que tem acima de 18 anos, não é necessário encaminhar comprovante de matrícula na Rede Regular.

**23. Educação Profissional (PROEP) Etapa Iniciação Para o Trabalho: Iniciação, Pré qualificação e Atividade de Locomoção Independente:**

A turma de Iniciação para o Trabalho tem como objetivo possibilitar aos usuários a experiência de trabalho com exemplos práticos, desenvolvendo rotina, organização, compromisso, trabalho em equipe e socialização. Esta turma atende usuários no período

matutino tendo como público alvo pessoas com diagnóstico de deficiência intelectual leve ou moderadas associadas ou não a outras deficiências com perspectivas de trabalho, com faixa etária acima de 14 anos.

Sala de aula conta com uma Pedagogia atendendo os usuários no período matutino.

FAIXA ETARIA	CARACTERIZAÇÃO DOS EDUCANDOS	NÍVEL DE ATENDIMENTO	EDUCANDOS POR TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL/PROFESSOR
<u>Acima de 14 anos</u>  Os de 14 a 17: com matrícula e frequência na Rede Regular de Ensino.	Diagnóstico de deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências ou TEA com perspectiva de ingresso no processo de qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho.	Educação Profissional – Etapa Iniciação Para o Trabalho:		
		Iniciação	6 a 15	20 horas
		Pré-Qualificação	6 a 15	20 horas
		Atividade de Locomoção Independente	A cada 2 turmas de Educação Profissional	20 horas

Nas turmas de Programa de Atividades Laborais, os educandos elegíveis são acima de 14 anos; sendo que de 14 a 17 anos deverão enviar o comprovante de frequência na Rede Regular de Ensino, acima de 18 anos, não é necessário encaminhar o comprovante de matrícula da Rede Regular. O educando encaminhado para o mercado de trabalho, posterior período de contrato de experiência ou pelo período do acompanhamento sistemático necessário, deverá ser desligado da frequência da APAE.

## 25. SERVIÇO DE CONVIVENCIA (SC)

Qualificar o processo de viver e envelhecer das pessoas idosas e/ou processo de envelhecimento, com diagnóstico de deficiência intelectual moderada ou grave associada ou não a outras deficiências e /ou diagnóstico de TEA. A APAE de Itapema atende atualmente faixa etária entre 40 a 63 anos, pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, assim como pessoa com deficiência ou exclusão social.

Esta turma tem por finalidade prevenir, cuidar promover a inclusão e defesa dos seus direitos, através de resgate da autoestima, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares, valorização da sua experiência e vivência, proporcionando momentos agradáveis durante o período de aula (contação de histórias, relaxamentos, auto cuidado, experimentações artísticas). O Serviço de convivência tem como objetivo a participação e interação plena do usuário, para que sintam se amados e respeitados.

Sala de aula no qual conta com 1 profissional na área de Pedagogia, no período vespertino.

CARACTERIZAÇÃO DOS EDUCANDOS	FAIXA ETARIA Acima de 18 anos	NÍVEL DE ATENDIMENTO	EDUCANDOS POR TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL/PROFESSOR
------------------------------	----------------------------------	----------------------	---------------------	---------------------------------

Acima de 40 anos	Diagnóstico de deficiência intelectual moderada, grave ou profunda associada ou não a outras deficiências e/ou diagnóstico de TEA, idosos ou em processo de envelhecimento.	Serviço de Convivência	6 a 10	20 horas
			06 a 10 (sendo 02 com baixo nível funcional)	2 de 20 horas

## **26. Sala de Educação Física**

A sala tem por objetivo armazenar equipamentos para exercícios físicos e de avaliação, proporcionando ao profissional competente realizar sondagem através de observações, informações de laudos técnicos, avaliação física através de pesagem e IMC, assim buscando acompanhar no controle do desenvolvimento físico para dar continuidade aos trabalhos.

No espaço também tem aparelhos de academia, que tem por objetivo proporcionar treinos específicos para atender as necessidades de cada usuário melhorando suas limitações, desenvolvendo a satisfação pela atividade física, possibilitando assim uma melhora na qualidade de vida.

## **26. ATENDIMENTOS EM SAÚDE**

### **Atividades realizadas:**

- Triagem;
- Avaliação de locomoção;
- Avaliação de mobilidade;
- Avaliação Osteomioarticular;
- Avaliação Respiratória;
- Habilitação/Reabilitação motora;
- Readequação postural;
- Adaptação e Manutenção de Mobiliário e Espaço Físico;
- Orientação aos profissionais da Educação;
- Orientação aos pais/cuidadores;
- Capacitação para equipe multiprofissional.

## Objetivos:

- Avaliar Motricidade Fina e Global a partir de Escala GMFCS, GMFM e DENVER II;
- Realizar Plano Terapêutico Individual;
- Propiciar Desenvolvimento de novas habilidades motoras ou reestabelecer habilidades motoras perdidas;
- Promover independência funcional para hábitos de vida diário;
- Expandir habilidades de coordenação motora, equilíbrio, concentração e memória;
- Restabelecer a Marcha;
- Prevenir complicações secundárias;
- Melhorar a capacidade de armazenamento e processamento das informações na memória motora;
- Orientar aos pais e/ou responsáveis posturas para trocas de decúbito;
- Orientar aos pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento típico e atípico de bebês;
- Orientar a Equipe Multiprofissional;
- Desenvolver estratégias de estimulação motora.

## PEDIASUIT

É um tratamento intensivo, com duração de quatro semanas com até quatro horas diárias de exercícios, associado ao uso de um macacão terapêutico ortopédico, que irá promover um ajuste biomecânico no paciente. É um recurso usado pelo fisioterapeuta no tratamento de sequelas neurosensoriomotoras como: hemiplegia, diplegia, tetraplegia, ataxia e discinesia.

O PediaSuit é uma vestimenta ortopédica macia e dinâmica que consiste em chapéu, colete, calção, joelheiras e calçados adaptados que são interligados por bandas elásticas. O conceito básico do PediaSuit é o de criar uma unidade de suporte para alinhar o corpo o mais próximo do funcional possível, reestabelecendo o correto alinhamento postural e a descarga de peso que são fundamentais na modulação do tônus muscular da função sensorial e vestibular. As bandas elásticas são ajustáveis, o que significa que se pode aplicar axialmente no corpo uma descarga de 15 a 40Kg.

O PediaSuit é o tipo mais moderno de macacão terapêutico ortopédico disponível atualmente.

**Público-Alvo:**

Pessoas com deficiência intelectual e Múltipla, Transtorno do Espectro Autista e Atraso Global do Desenvolvimento

**Meta de atendimento:**

Vinte e quatro atendimentos individuais semanais;

**Funcionamento:**

Segunda a sexta das 07:45h as 11:45h e das 13:30h as 17:30h.

**Metodologia:**

- Atendimento individual semanal com duração de 30 a 45min;
- Atendimento Intensivo de um usuário (PediaSuit), diariamente com duração de 1h30min por 1 mês
- Atendimento de familiares e/ou cuidadores quando solicitado pelo Terapeuta ou familiar;
- Triagem juntamente com equipe Técnica;
- Manutenção e Adaptação de Mobiliário;
- Assessoria ao Ensino Regular quando solicitado.

## 26.2 FONOAUDIOLOGIA

**Atividades realizadas:**

- Triagem;
- Avaliação da Comunicação Oral e/ou escrita;
- Avaliação da sucção, mastigação, deglutição e respiração
- Habilitação/reabilitação da comunicação oral e ou escrita;

- Habilitação/Reabilitação da sucção, mastigação, deglutição e respiração.
- Orientação aos profissionais da Educação;
- Orientação aos pais/cuidadores;
- Capacitação para equipe multiprofissional.

### Objetivos:

- Avaliar comunicação oral através dos protocolos ADL e/ou ABFW;
- Realizar Plano Terapêutico Individual;
- Propiciar Desenvolvimento de Habilidades Simbólicas;
- Estimular e propiciar o desenvolvimento das habilidades de intenção e interação comunicativas;
- Promover o desenvolvimento de troca comunicativa;
- Expandir o vocabulário receptivo;
- Desenvolver e ampliar o vocabulário expressivo;
- Desenvolver a compreensão e produção de frases simples e complexas;
- Promover a melhora nas habilidades comunicativas e sociais;
- Estimular o desenvolvimento da linguagem em todos os níveis (fonológico, sintático, semântico e pragmático);
- Tornar o nível de linguagem compatível com sua idade cronológica;
- Expandir intenções comunicativas;
- Melhorar a inteligibilidade de fala e/ou comunicação;
- Melhorar a capacidade de armazenamento e processamento das informações na memória verbal;
- Aumentar tempo de atenção/concentração;
- Trabalhar memória auditiva e visual;
- Aprimorar habilidades pré-requisitos para o desenvolvimento da leitura e escrita;
- Orientar aos pais e/ou cuidadores sobre o desenvolvimento típico e atípico de bebês;
- Orientar a equipe multiprofissional;
- Desenvolver estratégias de estimulação de linguagem.



**Público-Alvo:**

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla de grau moderado a severo e Transtorno do Espectro Autista de grau 3 de funcionalidade.

**Meta de atendimento:**

Realizar os atendimentos de todos os encaminhamentos internos bem como Acolhimento familiar;

**Funcionamento:**

Segunda a sexta das 8:45h as 11:45h e das 13:00h as 17h.

**Metodologia:**

- Avaliação Fonoaudiológica dos usuários;
- Atendimento individual semanal com duração de 30 a 45 minutos;
- Atendimento semanal individual de comunicação alternativa e/ou suplementar;
- Atendimento individual de usuário e/ou familiar;
- Triagem juntamente com equipe Técnica.
- Reunião para estudo de caso clínico com a equipe multidisciplinar;

**26.3 PSICOLOGIA**

O serviço de Psicologia tem por função principal contribuir no processo diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para a formação de um programa adequado aos usuários, para a orientação familiar, do professor e da comunidade.

**Atividades realizadas:**

- I. Participar da avaliação psicopedagógico;
- II. Participar na reunião de equipe para estudos de caso;

- III. Realizar atendimento individual dos casos que se fizerem necessários, dentro da sua área de atuação;
- IV. Participar das triagens de novos usuários;
- V. Encaminhar aos serviços adequados, os usuários cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades de Escola;
- VI. Proceder à orientação familiar quando necessário;
- VII. Avaliar as condições psicológicas dos usuários em função da colocação no mercado de trabalho;
- VIII. Acompanhar/Realizar Visita a residência da família quando necessário e solicitado;
- IX. Elaborar relatório de suas atividades;
- XI. Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação.

#### Objetivos:

- Realizar avaliações cognitivas e observação clínica que possam contribuir para a realização de diagnóstico diferencial dos usuários, junto à equipe multidisciplinar;
- Realizar acompanhamento das famílias dos usuários atendidos, proporcionando um espaço para que solucionem dúvidas e exponham suas angústias;
- Realizar a orientação de pais e/ou responsáveis de como deve ser realizado o cuidado e a estimulação da criança/adolescente em sua casa;
- Desenvolver planos de reabilitação cognitiva individuais, para cada usuário atendido, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida, com melhor desempenho na aprendizagem e em atividades cotidianas;
- Desenvolver estratégias de prevenção de deficiências cognitivas e físicas, junto com os demais membros da equipe, que possam ser aplicadas na comunidade em geral, como por exemplo, a realização de palestras, a confecção de panfletos, entre outros;
- Realizar o atendimento individual de crianças/adolescentes, a fim de promover a escuta deste aluno e realizar orientação;
- Desenvolver palestras de orientação para os alunos atendidos, que abordem diferentes assuntos, como profissionalização, sexualidade, relacionamento interpessoal, entre outros;

- Realizar o encaminhamento dos alunos que precisam ser atendidos em outros centros ou por outros profissionais, como neuropediatras, psiquiatras, pediatras, entre outros. É importante, também, sempre manter contato com os profissionais externos que atendem os usuários atendidos pela Apae;
- Instrumentalização dos demais profissionais quanto às formas de estimulação dos usuários, evitando a “superproteção”, o que não permitirá o desenvolvimento de potencialidades dos alunos.

**Público-Alvo:**

Usuários matriculados na APAE Itapema que possuem encaminhamento interno para o atendimento e acompanhamento psicológico.

**Meta de atendimento:**

Realizar os atendimentos de todos os encaminhamentos internos

**Funcionamento:**

Segunda a sexta das 8:45h as 11:45h e das 13:30h as 17:30h.

**Metodologia:**

- Atendimento individual semanal com duração de 30 a 45 minutos;
- Atendimento semanal de grupos de comunicação alternativa e/ou suplementar;
- Atendimento de familiares e/ou cuidadores quando solicitado pelo Terapeuta ou familiar
- Triagem juntamente com equipe Técnica;
- Reunião para estudo de caso clínico com a equipe multidisciplinar.

**26.4 – SERVIÇO SOCIAL**

De acordo com o documento “Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social” elaborado pelo Conselho Federal de Serviço Social, seguem abaixo competências para o trabalho do assistente social:

**Atividades realizadas:**

- Fazer a avaliação do ambiente sócio familiar, através de entrevistas e visitas domiciliares e outras técnicas próprias;
- Participar das triagens de novos usuários;
- Acompanhar consultas médicas quando necessário;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Orientar as famílias, quanto à utilização dos recursos comunitários;
- Prevenir confinamento de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- Fazer o levantamento dos recursos disponíveis na comunidade para possível utilização no encaminhamento de usuários e familiares;
- Identificar situações de dependências;
- Realizar pesquisa das alternativas de trabalho local visando dar subsídios do programa de qualificação e colocação profissional;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Supervisionar o usuário na colocação profissional;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla com vista a promover a sua inclusão social;
- Colaborar sempre que necessário com o Clube de Mães da entidade;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Coordenar e aplicar técnicas dinâmicas de grupo, com grupo de pais, usuários e grupos psicossociais;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Participar efetivamente nas políticas que visem o crescimento socioeducativo da clientela, bem como, resgate pela cidadania;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;

- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

#### **Objetivos:**

Possibilitar o empoderamento das famílias e usuários através de atendimentos socioeducativos e autodefensoria. Conscientizar as famílias e a sociedade que a pessoa com deficiência intelectual tem direitos e deveres como cidadãos. Atuar no atendimento às demandas socioassistenciais, encaminhamentos de referência e contra referência, visita domiciliar, orientação e encaminhamento de BPC, observação participante, estudo social, relatório social, análise socioeconômica. Prática fundamentada nas competências teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, buscando sempre a defesa das prerrogativas da profissão e a socialização do conhecimento referente ao Serviço Social.

#### **Público-Alvo:**

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla de grau moderado a severo e Transtorno do Espectro Autista de grau 3 de funcionalidade.

#### **Funcionamento:**

Segunda a sexta das 8:45h as 11:45h e das 13:30h as 17:30h.

#### **Metodologia:**

- Atendimento individual/familiar, para acolhimento;
- Atendimento de familiares e/ou cuidadores quando solicitado, bem como aos usuários conforme necessidade apontada.
- Visita Domiciliar



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CNPJ: 01.600.508-0001/93

**Escola Especial Razão de Viver**  
Rua: 458, nº 492 Bairro Jardim Praia Mar 88220-000 Itapema/SC  
Fone: (47) 3368-6542 e/ou 9.9697-8383  
E-mail: admapaeitapema@hotmail.com

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Assistente Social:** Luana Talita M. Noviski – CRESS 9170

CPF: 008.238.950-55      RG: 6085232021

Endereço: Rua: 600, nº 313 ap 502 bloco A, Bairro: Tabuleiro – Itapema/SC.

E-mail: apaeitapemaassissocial@gmail.com      Telefone: (47) 98833-1191

**Psicóloga:** Karen Luisy Silva Souza – CRP 1220070

CPF: 114.734.076-24      RG: MG19279185

Endereço: Rua 408, nº1695      Bairro: Morretes – Itapema/SC.

E-mail: apaeitapemapsico1@gmail.com      Telefone: (47) 99685-2895

**Fonoaudióloga:** Milena Cristina Caldeira      CRFa2-19933

CPF: 272.234.848-96      RG: 26.615.927-8

Endereço: Rua João Camilo      Bairro: Perequê

E-mail: apaeitapemafonoaudiologo@gmail.com      Telefone:(17)981881011

**Fisioterapeuta:** Artur Lopes – CREFITO 217425-F.

CPF: 069.875.259-78.      RG: 5.314.537

Endereço: Rua 1208, nº 245. Bairro: Ilhota – Itapema/SC.

E-mail: arturitp@hotmail.com. Telefone: (47) 9. 9609-7434.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CNPJ: 01.600.508-0001/93

**Escola Especial Razão de Viver**  
Rua: 458, nº 492 Bairro Jardim Praia Mar 88220-000 Itapema/SC  
Fone: (47) 3368-6542 e/ou 9.9697-8383  
E-mail: admapaeitapema@hotmail.com

---

## RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

**Assistente Social: Luana Talita M. Noviski – CRESS 9170**

CPF: 008.238.950-55      RG: 6085232021

Endereço: Rua: 600, nº 313 ap 502 bloco A, Bairro: Tabuleiro – Itapema/SC.

E-mail: apaeitapemaassissocial@gmail.com      Telefone: (47) 98833-1191

**Luana Talita Noviski**

**Assistente Social – CRESS 9170**

**Psicóloga: Karen Luisy Silva Souza – CRP 1220070**

CPF: 114.734.076-24      RG: MG19279185

Endereço: Rua 408, nº1695      Bairro: Morretes – Itapema/SC.

E-mail: apaeitapemapsico1@gmail.com      Telefone: (47) 99685-2895

**Karen Luisy S. Souza**

**Psicóloga – CRP 1220070**

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEI Nº 8.742, de 07/12/1993 - que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social.

**NORMA OPERACIONAL BÁSICA/SUAS - Construindo as Bases para a Implantação do Sistema Único de Assistência Social – BRASÍLIA. Julho de 2005.**

**NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.**

**POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.**

**RESOLUÇÃO Nº 109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2011 - Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH, que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção.**

**RESOLUÇÃO Nº 27/2011 - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.**

**RESOLUÇÃO Nº 33/2011 - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos.**

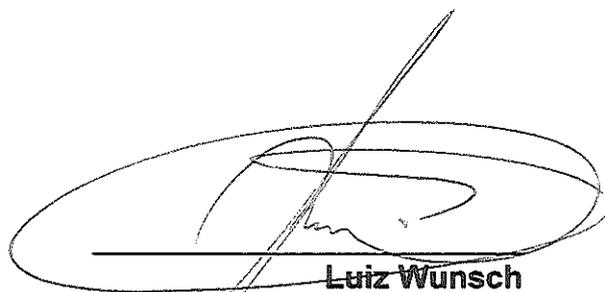


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CNPJ: 01.600.508-0001/93

**Escola Especial Razão de Viver**  
Rua: 458, nº 492 Bairro Jardim Praia Mar 88220-000 Itapema/SC  
Fone: (47) 3368-6542 e/ou 9.9697-8383  
E-mail: [admapaeitapema@hotmail.com](mailto:admapaeitapema@hotmail.com)

---

Itapema/SC, 25 de janeiro de 2022.



**Luiz Wunsch**  
**Presidente Apae Itapema/SC**

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante OSC

#### 10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO  INDEFERIDO ( )

ITAPEMA - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Alexandre F. K. P. L.  
Responsável pelo órgão repassador de recursos

\_\_\_\_\_  
Gestor do Acordo de Cooperação